



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Dispõe sobre medidas de desburocratização e simplificação do ambiente de negócios e quanto à formalização e ao funcionamento de empresários e pessoas jurídicas no Município de Alcinópolis.

Em conformidade com o Regimento Interno esta comissão reuniu na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis, para deliberar a matéria do Projeto de Lei nº 10/2024, enviado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, e que foi encaminhado ao departamento jurídico desta Casa de Leis, para análise técnica a fim de orientação, conforme passamos a deliberar.

1 – Relatório

O presente parecer tem por objeto o PROJETO DE LEI Nº 010/2024, Institui a Lei de Liberdade Econômica e dispõe sobre medidas de desburocratização, simplificação do ambiente de negócios e formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas no Município de Alcinópolis-MS.

A matéria do Projeto de Lei em tela se enquadra nos princípios que rege a competência Municipal, insculpidos no artigo 30, I, da Constituição Federal, assim preceitua:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
Da mesma forma, não conflita com a competência privativa da União, sequer desprestigia o Princípio da Separação dos Poderes.

Dante do exposto, considerando que o Projeto de Lei em comento, está de acordo com o ordenamento jurídico vigente, assim como já apresentado pelo Parecer Jurídico, estando desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

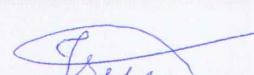
Portanto, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 010/2024.

É o nosso parecer.

Alcinópolis 02 de dezembro de 2024.

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final) →


ANGELO DO NICOLA
Presidente


ISABEL DO ZEZINHO
Relatora


GAÚCHO DA RELOJOARIA
Membro